



PROCESSO N.º 224/2008

PROTOCOLO N.º 9.721.876-5

PARECER N.º 333/08

APROVADO EM 07/05/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento para oferta de Cursos de
Educação Profissional Técnica de Nível Médio

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 640/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Umuarama, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Avenida Duque de Caxias, 5.910 - Centro, no Município de Umuarama, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná, credenciado pelo Parecer n.º 786/02 – CEE e Resolução Secretarial n.º 4229/02, de 21 de outubro de 2002.

3 – Corpo Técnico Administrativo

DOCENTE	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Shirley Alves de Souza	- Pedagogia - Especialização em Psicopedagogia	- Diretora
Alda Maria Uliana	- Pedagogia	- Diretora Auxiliar
Edna Regina Zachi Clavisso	- Pedagogia	- Secretária



PROCESSO N° 224/2008

4 – Cursos Autorizados e Reconhecidos

Ensino	Resolução de Autorização	Resolução de Reconhecimento	Resolução de Renovação do Reconhecimento
Ensino Fundamental	Dec. n.º 3.058/77	Res. n.º 199/82	Res. n.º 4.648/02 e Res. n.º 421/07
Ensino Médio	Res. n.º 2.555/97	Res. n.º 87/00	Res. n.º 3.848/04
Técnico em Gestão Empresarial	Res. n.º 4.229/02	Res. n.º 4.229/02	--
Técnico em Administração – Integrado ao Ensino Médio	Res. n.º 571/06	--	--
Técnico em Administração – Subseqüente ao Ensino Médio	Res. n.º 562/06	--	--
Técnico em Informática Suporte e Manutenção – Subseqüente ao Ensino Médio	Res. n.º 574/06	--	--

5 – Relatório de Auto-avaliação da Instituição

Recursos Humanos;

O quadro de professores atende as necessidades do curso.

Quantidade e qualidade dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis;

os materiais tecnológicos são de boa qualidade, não temos falta de material.

Formas de organização institucional, administrativa e pedagógica;

O trabalho pedagógico é direcionado ao discente e contribui no sentido de melhoria da aprendizagem em forma de acompanhamento da família; e encaminhamento a profissionais especializados. A organização administrativa é voltada para subsidiar as decisões tomadas e buscar as possíveis soluções numa visão ampla. O colegiado de forma geral atende as normas específicas de cada setor com observância nas questões de aprendizagem e disciplina dos discentes.

Qualidade dos recursos didáticos e metodológicos disponíveis, especialmente: material escrito e recursos postos à disposição dos alunos;

O colégio tem ampla biblioteca e todos os recursos necessários para as aulas se desenvolverem da melhor forma e acesso para os alunos com o acompanhamento do professor.

Formas de planejamento coletivo do trabalho discente e sua relação com as metodologias adotadas;



PROCESSO N° 224/2008

(...) planejamento é construído no coletivo no início de cada ano e temos momentos de reavaliação do andamento e aplicabilidade dos conteúdos definidos.

execução do plano de capacidade docente.

Foi cumprido todas as etapas de capacitação a que os docentes se propuseram a fazer e o colégio sempre incentivou e se organizou de forma a minimizar as perdas de conteúdos para o aluno durante as etapas.

Relatório de Auto-Avaliação dos Cursos

Síntese dos resultados alcançados em cada curso ofertado durante o período do credenciamento:

CURSO:	Técnico em Administração (Subseqüente)								
TURNO:	Noturno								
ANO	MATRÍCULAS			DESISTENTES			TOTAL		
	1ªSem	2ªSem	3ªSem	1ªSem	2ªSem	3ªSem	1ªSem	2ªSem	3ªSem
2005/1ª	102	X	X	03	X	X	99	X	X
2005/2ª	92	93	X	20	11	X	72	82	X
2006/1ª	136	55	82	35	08	08	101	47	74
2006/2ª	90	96	44	28	12	03	62	84	41
2007/1ª	139	57	82	55	13	04	84	44	78

CURSO:	Técnico em Administração (Integrado)								
TURNO:	Manhã								
ANO	MATRÍCULAS			DESISTENTES			TOTAL		
	1ªSerie	2ªSerie	3ªSerie	1ªSerie	2ªSerie	3ªSerie	1ªSerie	2ªSerie	3ªSe
2005	38	X	X	02	X	X	36	X	X
2006	30	28	X	04	X	X	X	28	X

CURSO:	Técnico em Informática (Subseqüente)								
TURNO:	Noturno								
ANO	MATRÍCULAS			DESISTENTES			TOTAL		
	1ªSem	2ªSem	3ªSem	1ªSem	2ªSem	3ªSem	1ªSem	2ªSem	3ªSem
2005/1ª	56	X	X	01	X	X	55	X	X
2005/2ª	45	52	X	20	20	X	25	32	X
2006/1ª	90	35	27	17	17	03	73	18	25
2006/2ª	80	53	16	31	10	02	49	43	14
2007/1ª	92	48	33	44	16	07	48	32	26



PROCESSO N° 224/2008

6 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 320/2007 do NRE de Umuarama, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, e Regina de Fátima de Souza, Bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o Laudo Técnico Favorável à Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Pedro II - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

(...)

instalações adequadas para salas-ambiente/laboratórios:

O colégio possui hoje, um laboratório de hardware, um laboratório de informática, sala de vídeo, retro projetor, multimídia, possibilitando assim melhor desenvolvimento das aulas.

instalações adequadas para portadores de necessidades especiais:

Tem salas de aula no térreo, adequadas para portadores de necessidades especiais.

instalações específicas para uso da administração:

Tem ambiente comum a todos os cursos e específico para o uso do curso de Administração, com equipamento necessário e acesso à internet, biblioteca do professor com acervo específico e biblioteca para atendimento ao aluno.

instalações específicas para uso de serviços técnico-pedagógicos:

Para a equipe pedagógica, tem uma sala com acesso à internet e computador, como suporte para o desenvolvimento dos trabalhos.

instalações específicas para uso do corpo docente:

Os professores contam com sala de aula para hora atividade com computador, impressora, TV 29 polegadas (Paulo Freire), NET, vídeo cassete, DVD e acervo de livros.

instalações específicas que atendam as finalidades da Proposta Pedagógica (laboratório, salas diferenciadas)

O colégio conta com dois laboratórios, um da Base Nacional Comum (Física, Química e Biologia) e de um laboratório de Informática, os quais estão atendendo as especificidades do curso dentro do Projeto político Pedagógico.

instalações específicas para uso da biblioteca:

A biblioteca é ampla, com espaço suficiente e acervo razoável.

(...)

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

A comissão verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 320/2007, do dia 11/12/2007, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, procedeu a **Verificação complementar para Renovação do credenciamento do C. E. Pedro II**, do município de Umuarama onde constatou-se o seguinte:



PROCESSO N° 224/2008

A gestão do estabelecimento é democrática. A equipe pedagógica e as coordenações são compostas por profissionais habilitados, os professores são graduados e habilitados e participam das capacitações ofertadas pela mantenedora.

Tomando como base o ano de 2007, ainda existe um número considerável de desistência no ensino noturno, na maioria em razão da dificuldade de conciliar o horário de trabalho com o escolar.

O estabelecimento dispõe de salas de aulas adequadas, biblioteca com amplo espaço físico e bom acervo bibliográfico, laboratório de informática com 40 computadores com acesso a internet e 20 computadores em fase de instalação (PROINFO), laboratório de Física, Química e Biologia com Assistente de Execução, o complexo higiênico-sanitário é suficiente e salas de aula adequadas. Possui salas térreas, possibilitando o atendimento às pessoas com necessidades especiais.

Os recursos físicos, humanos e materiais permitem o desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

Possui espaços adequados para uso do pessoal administrativo, direção, equipe pedagógica, coordenação e para os professores.

Para melhoria nos cursos, sugerimos ampliação no acervo bibliográfico, pois apesar de adequado não é suficiente.

Após análise dos documentos constantes do processo, da proposta Pedagógica, da verificação 'in loco', condições de recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias, em atendimento a Deliberação nº 09/2006, somos de **Parecer favorável a Renovação de Credenciamento** do estabelecimento. (grifo no original, fl. 306)

Laudo Técnico da Perita

Em verificação "in loco" realizada dia 11/12/2007 no Colégio Estadual Pedro II do município de Umuarama constatei que as instalações são favoráveis para a realização das aulas teóricas e práticas, com laboratório de Informática bem equipado, bem como, laboratório de Química, Física e Biologia com Auxiliar de Execução para o atendimento.

O estabelecimento dispõe de ampla biblioteca com um grande acervo, inclusive com diversos títulos para as disciplinas específicas da Educação Profissional.

Diante do exposto atesto que o estabelecimento dispõe de condições para atender os Cursos Técnicos. (fl. 307)

Está anexada à folha 32 justificativa do estabelecimento, de encaminhamento dos ofícios que resultaram na emissão dos protocolos n.ºs 9.343.973-2 e 9.343.974-0 à mantenedora solicitando providências quanto ao solicitado na notificação n.º 248620/2006 com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros.



PROCESSO N° 224/2008

II – VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e considerando o Parecer n.º 540/08 – CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 2007, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 34 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de maio de 2008.